



LEI Nº 407/95, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1.995.

Define o veículo oficial de divulgação do Município de Beberibe e dá outras providências.

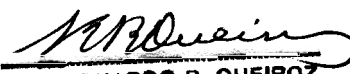
O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, sanciona a seguinte Lei:

1º - O veículo oficial de divulgação dos atos públicos Municipais e o quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Beberibe.

Parágrafo Unico - Os atos públicos emitidos deverão permanecer durante cinco dias uteis afixados no local especificado no caput deste artigo

2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Beberibe, 06 de fevereiro de 1.995.


FCO, EDUARDO B. QUEIROZ
Prefeito Municipal